# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

#### Administração

# EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024/SEMEJ

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Administração Planejamento e Finanças, com fundamento nos artigos 43 a 47 da Lei Complementar Nº 036/2015 c.c. artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar n.º 052/2019, torna público aos interessados o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e cadastro visando a contratação de professores temporários habilitados para o exercício da função de docente perante a educação básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS e em programas e projetos educacionais especiais, para o ano letivo de 2025, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **1.2** O processo destina-se a selecionar profissionais em cadastro de reserva permanente para atuarem nas unidades da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária nos termos legais descritos nos incisos III, IV e VI 'e', do artigo 3º da Lei Complementar n.º 052/2019 (substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas em Concurso Público).
- **1.3** As áreas de seleção são de acordo com as disciplinas descritas nos Anexos I e II deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, licenças legalmente concedidas, afastamento temporário para o exercício de cargo em comissão e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas escolas Municipais, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **1.4** O PSS será constituído de avaliação curricular e de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório.
- **1.5** As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o regime da Lei Complementar n.º 052/2019 e legislação correlata.
- **1.6** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- **1.7** A seleção dos candidatos no processo seletivo é unicamente para formação de cadastro de reserva e não implica a obrigatoriedade de contratação.
- **1.8** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 2. DO CADASTRO DE RESERVA

- **2.1.** Os candidatos serão selecionados e classificados em cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou convocação nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo quando não houver candidatos habilitados em concurso público aquardando nomeação, e nas vagas dos Professores efetivos que se encontram:
- a) no exercício das funções de Secretários Municipais, Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Técnico Pedagógico e Coordenador Pedagógico;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- c) readaptados;
- d) no desempenho de mandato classista.
- **2.2.** O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.
- **2.3.** Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
- **2.4.** O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos, e ainda:
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexos I e II;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Apresentar certidões de antecedentes criminais, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:
- a) em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas às regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;

- b) ocupante de cargo público de Professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- c) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- d) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- e) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Municipal com vínculo rescindido por justa causa;
- f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- g) com condenação em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos;
- h) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

#### 4. DO CADASTRAMENTO - INSCRIÇÕES

- **4.1** . O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente, dará pelo preenchimento e entrega da **FICHA DE CADASTRO**, e **ENTREVISTA COM TÉCNICO PEDAGÓGICO** de acordo com a seleção prévia em atendimento ás vagas existentes.
- **4.2.** O interessado deverá comparecer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Osvaldo Freire 110, bairro centro, Japorã –MS, munido de um documento com foto para conferência da identidade, e dos documentos exigidos para comprovação das titularidades juntamente com a **FICHA DE CADASTRO** previamente preenchida pelo mesmo, para protocolo formal, **nos dias 16, 17, 18 e 19 do mês de dezembro do ano de 2024, no período das 7 às 13 horas**.
- **4.3.** Não haverá preenchimento de ficha pelos atendentes.
- **4.4.** A ficha deve ser a publicada em anexo ao presente edital.
- **4.5.** Em caso de entrega da FICHA DE CADASTRO por terceiros, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento com foto do procurador.
- **4.6.** O preenchimento da FICHA DE CADASTRO ocorrerá somente por FORMULÁRIO ESCRITO PADRÃO, e as informações registradas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
- **4.7.** O professor do quadro permanente com uma carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, também deverá fazer o cadastro.
- **4.8.** Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.
- **4.9.** Concluído o preenchimento da FICHA DE CADASTRO, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.
- **4.10.** O candidato deverá **obrigatoriamente** entregar na Secretaria Municipal de Educação (SEMEJ) juntamente com FICHA DE CADASTRO, cópia e apresentar Original da seguinte documentação:
- a) Cópia do documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Diploma ou Documento que comprove o grau de escolaridade e Formação Acadêmica, que atenda os requisitos mínimos constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- **4.11** . O candidato que não apresentar as cópias e originais dos documentos obrigatórios será desclassificado do Processo Seletivo.
- **4.12.** O candidato ao entregar sua FICHA DE CADASTRO, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo cadastramento uma cópia da FICHA DE CADASTRO.
- **4.13.** As informações prestadas no preenchimento FICHA DE CADASTRO são de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.14.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento de todas as informações exigidas na FICHA DE CADASTRO.
  - **4.15.** A Secretaria Municipal de Educação não receberá FICHA DE CADASTRO on-line.
- **4.16.** Os interessados poderão se inscrever em mais de uma disciplina, desde que atendam aos requisitos específicos de formação das áreas em que se inscreverem, o que deverá ser provado no momento da inscrição. Caso não comprove habilitação em alguma das disciplinas, o candidato será cadastrado apenas para a disciplina cuja documentação estiver completa.
- **4.17.** A relação de professores cadastrados por disciplinas será publicada no Diário Oficial do Município ou por afixação, até 20/01/2025.

#### 5. DA REVOGAÇÃO

- **5.1** A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor substituído;
- c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos Planejamentos escolar, assiduidade, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
- e) a pedido do professor temporário;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;

- g) quando do encerramento de projeto ou programa;
- h) quando de medidas de contenção de despesas de pessoal estabelecidas por atos do Poder Executivo.

#### 6. REQUISITOS

- **6.1** O candidato deverá preencher sua FICHA DE CADASTRO, indicando as disciplinas para as quais pretende ser selecionado, dentre as seguintes: LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTE, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ANOS INICIAIS/ATIVIDADES e EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com a formação exigida para as vagas disponível conforme estabelece os Anexos I e II deste Edital.
- **6.2.** Não haverá cadastramento para professores que atuarão em salas de **RECURSOS**, **PROFESSOR AUXILIAR**, **TECNOLOGIA EDUCACIONAL** e nas disciplinas de: **LÍNGUA MATERNA GUARANÍ**, **MATEMÁTICA 2 e LINGUA PORTUGUESA 2**, devendo estes ser selecionados entre os cadastrados nas diversas disciplinas oferecidas, desde que o candidato possua habilitação específica ou cursos de capacitação ou treinamento específico, conforme estabelece o Anexo II deste Edital.
- **6.3.** Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas complementares e/ou convocação a professor com habilitação específica não cadastrada ou cadastrada em outras disciplinas que forem correlatas entre si, a

critério técnico da Secretaria Municipal de Educação.

- **6.4.** O interessado deverá ter a formação em Licenciatura Plena, com Comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC ou Comprovante de Certificação de Magistério em Nível Médio ou Certificação de Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá), ou em conformidade com o Art. 134 e § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 036/2015.
- **6.5.** Será Respeitado no processo de suplência e/ou contratação mediante a disponibilidade de vagas, o critério da proximidade da residência do candidato a Unidade Escolar ou CEI e para candidatos que já prestaram serviço no ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Japorã MS de Japorã-MS, serão observados o relatório funcional e desempenho Individual fornecido pela Unidade Escolar e ainda a participação e a frequência em Cursos, Capacitação, Formação e Treinamentos oferecidos pela SEMEJ.
- **6.6.** A seleção de candidatos convocados será feita por meio de entrevista na unidade Escolar ou CEI, por um TÉCNICO PEDAGÓGICO, em data e horário previamente comunicados aos selecionados.
- **6.7.** A não comprovação da habilitação exigida neste Edital para as disciplinas cadastradas pelo candidato, implicará na desclassificação do candidato.
- **6.8.** O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública, pelo não cumprimento das atribuições do contratado ou pelo retorno do titular da vaga, caso a mesma estava preenchida além dos dispostos no Item 5.1. deste Edital.
- 6.9. As disciplinas oferecidas como vagas no presente Edital estão constante nos Anexos I e II deste Edital.
- **6.10.** O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã MS, selecionado para a convocação, receberá remuneração Conforme Art. 46 §1º da Lei Complementar Nº 036/2015, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.
- **6.11** A convocação e contratação serão imediatas e de acordo com as necessidades da Administração, e seguirá o disposto na Lei de Contratação Temporária (LC 052/2019) do Município de Japorã.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** . A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados.
- **7.2.** Após a seleção e convocação o candidato selecionado deverá pessoalmente entregar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos exigidos para a formalização do Contrato Temporário, sendo a lista de documentos exigidos a ser divulgado junto com a relação dos convocados. Não serão aceitos documentos que já estejam na ficha de Contratos Temporários de anos anteriores.
- **7.3.** É de responsabilidade do diretor escolar a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no Edital de Convocação a ser publicado quando da contratação temporária.
- **7.4.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 5.1 deste edital.
- **7.5.** O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 5.1, subitens a), b), c), e), f), g) e h), permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã MS de Japorã e poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária.
- **7.6.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã MS de Japorã.
- **7.7.** As inscrições se encerram impreterivelmente no dia 19 de dezembro de 2024, às 13 horas.
- **7.8.** Fica reservado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

7. 8. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Japorã. Edifício da Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MARLI VIEIRA FERRO** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **ANEXO I** QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês
Arte	Licenciatura Plena em Artes ou Pedagogia
Matemática	Licenciatura Plena em matemática
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para Educação infantil; Normal Superior c/ habilitação para Educação Infantil, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá) e Magistério 2º grau c/ habilitação para Educação infantil.

## ANEXO II QUADRO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL SEMEJ Nº. 001/2024

Sala de Recurso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicopedagogia.
Salas de Tecnologia	Licenciatura Plena em curso Superior e Curso de Capacitação dos NTEs da plataforma Linux (Núcleo de Tecnologia
	Estadual)
Língua Portuguesa 2	Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou
	Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Matemática 2	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em Nível Médio 2º grau, Licenciatura Plena em
	Matemática.
Língua Materna Guarani	Licenciatura Plena ou Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).

### FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR TEMPORÁRIO

Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário.

Inscrição nº \_

- Preencher o formulário em letra legível e sem rasuras;
- Este documento deve ser entregue exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de inscrição estipulado no edital.

DADOS PESSOAIS			
Nome completo :			
Nascimento:/	/ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado Civil:		
Endereço Residencial: _			
Bairro:	Cidade: U.FCEP:		
E-mail:			
Telefone Residencial: (			
DOCUMENTAÇÃO			
RG:	Órgão Emissor: Data de Emissão://		
CPF:			
Titulo de Eleitor:	Seção: Zona:		
DADOS ACADÉMICOS			
Nível de Escolaridade	:( ) Médio ( ) Graduação		
Médio :			
- Habilitação:			
	Estado: Data de conclusão://		
Graduação :			
- Curso/Habilitação:			
- Habilitação:			
-Instituição:			
- Cidade:			
	Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Outros		
DISCIPLINAS PRETER	NDIDAS PARA CONVOCAÇÃO :		
1 MC /			
Japorã – MS,/	J		
Assinatura do Candidato	(a) Responsável/Recebimento		

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho